#####

**LEI Nº 203/82**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender lotes no novo Cemitério.

Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal {autorizado a vender lotes no novo cemité} de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender lotes no novo cemitério que custará cada um 05 valor referência, isto é, somente o valor da terra ocupada, qualquer outra benfeitoria coo seja urnas, escavações, etc serão pagos separadamente.

**Artigo 2º** As pessoas de menor poder aquisitivo que não tiver condições de comprar seus lotes, haverá no mesmo cemitério uma área reservada para os mesmos, os quais não pagarão os serviços prestados pela Prefeitura ficando bem esclarecido que estes não poderão fazer túmulos nem reserva no local.

**Artigo 3º** Aqueles que tem os seus enterrados no velho cemitério e pretenderem transportar os restos mortais dos mesmos para o novo, terão o prazo de um ano para fazer gratuitamente, a partir desta data.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 08 de fevereiro de 1982.

Aristo Gabriel da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo

SECRETÁRIO